SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
CORREGEDORIA-GERAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 222 – PRÉDIO DA REITORIA II, ÁTICO, SALA 904
TELEFONE: (48) 3721-6984
E-MAIL: corregedoriageral@contato.ufsc.br

**Ofício Circular n.º 01/2021/CORG/GR**

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2021.

**Assunto:** Pedidos de substituição de servidores designados para atuar em procedimentos disciplinares.

Como é do conhecimento de todos, um dos objetivos quando da criação da Corregedoria-Geral da UFSC foi o de dar maior efetividade e celeridade aos procedimentos disciplinares instaurados na UFSC.

Entretanto, desde a sua criação, tem-se visto que a maior dificuldade para alcançar esse objetivo permanece o mesmo dos tempos de CPAD e NADIP, qual seja, a dificuldade em designar servidores para atuar nas comissões, bem como que os servidores designados desempenhem a função com o devido afinco.

Assim, tendo em vista que:

- "A designação de servidor para integrar comissão de inquérito constitui encargo de natureza obrigatória, de cumprimento do dever funcional, exceto nos casos de suspeições e impedimentos legalmente admitidos" (*in* https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46777/12/Manual_PAD_setembro_2020.pdf , pg. 125), portanto, a atuação eventual em comissões disciplinares faz parte das atribuições legais impostas aos servidores;

- Se presume que todos os servidores da UFSC, técnicos ou docentes, tenham uma carga de trabalho elevada;

- Há um excessivo número de pedidos de substituição dos servidores designados para atuar nas comissões designadas por esta CORG;

- A falta de colaboração que vem ocorrendo por parte de muitos servidores designados, resultando na inércia de muitos processos instaurados por esta CORG; e,

- Que aqueles servidores que atuam com maior diligência nos processos instaurados nesta CORG acabaram ficando sobrecarregados ao longo dos anos sendo nomeados para várias comissões.

Informo que serão INDEFERIDOS pedidos de substituição apresentados por servidores nomeados para comissões de Sindicância ou PAD, embasados em alegações de excesso de serviço ou qualquer outro motivo que não esteja entre os impedimentos legais para atuação em comissões.

Ainda, pedidos de substituição alegando problemas de saúde somente serão aceitos se os respectivos atestados médicos estiverem devidamente registrados nos setores competentes da UFSC.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
CORREGEDORIA-GERAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
RUA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, 222 – PRÉDIO DA REITORIA II, ÁTICO, SALA 904
TELEFONE: (48) 3721-6984
E-MAIL: corregedoriageral@contato.ufsc.br

As demais solicitações de substituição somente serão deferidas se endossadas pelas chefias imediatas e/ou direção das unidades, com indicação de substituto que já tenha se disponibilizado para tanto.

Por fim, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos por meio dos canais de atendimento disponibilizados para esse período.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
Fabricio Pinheiro Guimaraes
Data: 11/02/2021 16:08:29-0300
CPF: 910.378.249-20
ICP-Edu

FABRÍCIO PINHEIRO GUIMARÃES
Corregedor-Geral
Portaria n. 445/2020/GR